**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2017 DE 19/05/ 2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, com endereço administrativo na Rua Rio Branco, 192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP,** com sede na Rua São Luiz, nº 2331, bairro centro, na cidade Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 03.802.438/0001-84, neste ato representada por sua REPRESENTANTE legal Senhora, DEISI CRISTINA CASSOL SCHUH, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

***CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA, COM RECONHECIDA AUDIENCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA E COM LOCUTOR DA CONTRATADA PARA LEITURA DE TEXTO, COM 03 (TRÊS) INSERÇÕES DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) SEGUNDOS E NO MÁXIMO 01 (UM) MINUTO, NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 10:15, 13:45 E 16:00 HORAS, E NOS SÁBADOS COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINUTOS, A SER VEICULADA ENTRE O HORÁRIO DAS 11:45 ATÉ 12:00 HORAS.***

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados terão vigência de 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, para executar o objeto contratado contados a partir da data da assinatura deste Contrato, ou seja, de 19/05/2017 a 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2017, podendo ser prorrogado até atingir 48 meses, de acordo com a Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.800,00, totalizando o valor global de R$ 20.533,33 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do seguinte Projeto/Atividade:

Órgao: 03 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral

33.90.00.00.00.00.00.0100 (17) – Aplicações Diretas ............................................................ R$ 20.533,33

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - A Prefeitura Municipal (Município) efetuará o pagamento do serviço objeto desta licitação à empresa contratada no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e comprovante das mídias divulgadas, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto do presente contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, II, “d”, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, podendo, portanto, ao final da vigência deste Contrato, haver reajuste pelo IGPM/FGV em caso de prorrogação através de Termo Aditivo.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

7.1 - Mediante provocação do interessado, para manter o equilíbrio econômico financeiro, da proposta, os preços poderão ser repactuados na forma do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irati – SC, 19 de maio de 2017.

**NEURI MEURER DEISI CRISTINA CASSOL SCHUH**

CONTRATANTE CONTRATADA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:** | **SERGIO PACHECO** CPF: 030.259.598-86 | **ROBERTO MIGLIORINI** CPF: 037.181.679-30 |  |